



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

*Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito*  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

**LEI Nº 3.479 de 01 de Julho de 2009.**

**EMENTA:** Institui o Piso Salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gravatá de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008; concede reajuste no vencimento básico da categoria e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional municipal para os profissionais de Educação Básica da rede Pública Municipal de Gravatá de que trata a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 em consonância com o que se refere a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 2º.** Fica instituído o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gravatá em R\$ 941,12 (novecentos e quarenta e um reais e doze centavos), para a formação em nível médio, na modalidade normal prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**§ 1º.** O piso salarial profissional municipal fixado nos termos do *caput* deste artigo se aplica somente aos profissionais do magistério público municipal com jornada mensal de 200 (duzentas) horas.

**§ 2º.** Por profissionais do magistério público municipal da educação básica do Município de Gravatá entendem-se aqueles que desempenham as atividades em docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica da rede municipal de ensino, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

§ 3º. Os vencimentos iniciais relacionados às demais jornadas de trabalho, níveis de habilitação e classes serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§ 4º. As disposições relativas ao piso salarial profissional do magistério público municipal de Gravatá de que trata esta Lei, serão aplicadas a todos os professores leigos e a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 3º.** Concede Reajuste Salarial de **20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento)** sobre os vencimentos básicos da categoria, a todos os Professores de provimento efetivo da rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Gravatá.

**Art. 4º.** O piso salarial profissional do magistério público municipal da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009 de acordo com que estabelece a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 5º.** O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Gravatá para jornada de 200 horas mensais, a ser implantado para o exercício de 2009 será:

- I. A Remuneração para os profissionais com formação em nível médio na modalidade normal será de R\$ 941,12 (novecentos e quarenta um reais e doze centavos) mensais.

**Art. 6º.** Para composição do Piso Salarial inicial de que trata o art. 2º desta lei, foi acrescentado ao vencimento básico devidamente atualizado a gratificação pelo exercício do magistério, de que trata a alínea "a" do inciso II, do art. 33 da lei nº 3.435/2008.

"Art.33 -.....

.....

II - ....

.....

a) pelo exercício do magistério, 20% (vinte) por cento sobre o vencimento básico."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

*Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito*  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

**Art. 7º.** Cria o Anexo VI-A – Tabela de Vencimentos Básicos do cargo de Professor com 200 horas mensais.

**Art. 8º.** Os valores da tabela de vencimentos básicos do cargo de professor são as constantes dos anexos IV, V, VI, VI-A, VII, VIII e IX desta lei.

**Art. 9º.** Altera o disposto do § 4º do art. 9º da lei nº. 3.435/2008:

“Art. 9º...

...

§ 4º - Exclusivamente para a Progressão entre o Nível

Especial e o Nível I, apresentado no Grupo I – Magistério, o percentual é de 44,17%.”

**Art. 10º.** O Chefe do Executivo se obriga a pagar a diferença salarial da categoria, por força da Lei Federal nº 11.738/2008, até o final do exercício de 2009.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 12.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gravatá, 01 de Julho de 2009.

  
**Ozano Brito Valença**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 100 HORAS

#### ANEXO IV

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	795,48	875,02	962,53	1.058,78
VII	757,60	833,36	916,69	1.008,36
VI	721,52	793,67	873,04	960,34
V	687,16	755,88	831,47	914,61
IV	654,44	719,88	791,87	871,06
III	623,28	685,60	754,16	829,58
II	593,60	652,96	718,25	790,08
I	565,33	621,86	684,05	752,45

#### Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 100 horas

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR  
150 HORAS

### ANEXO V

CLASSE	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	1.193,21	1.312,53	1.443,78	1.588,16
VII	1.136,39	1.250,03	1.375,03	1.512,53
VI	1.082,27	1.190,50	1.309,55	1.440,51
V	1.030,74	1.133,81	1.247,19	1.371,91
IV	981,65	1.079,82	1.187,80	1.306,58
III	934,91	1.028,40	1.131,24	1.244,36
II	890,39	979,43	1.077,37	1.185,11
I	847,99	932,79	1.026,07	1.128,67

#### Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 150 horas

*R*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 150 HORAS

#### ANEXO VI

CLASSE	NÍVEL ESPECIAL FORMAÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	827,66	1.193,21	1.312,53	1.443,78	1.588,16
VII	788,24	1.136,39	1.250,03	1.375,03	1.512,53
VI	750,71	1.082,27	1.190,50	1.309,55	1.440,51
V	714,96	1.030,74	1.133,81	1.247,19	1.371,91
IV	680,92	981,65	1.079,82	1.187,80	1.306,58
III	648,49	934,91	1.028,40	1.131,24	1.244,36
II	617,61	890,39	979,43	1.077,37	1.185,11
I	<b>588,20</b>	847,99	932,79	1.026,07	1.128,67

#### Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%, exceto entre o nível especial e o nível I, que é de 44,17%
3. Carga Horária mensal: 150 horas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR  
200 HORAS

### ANEXO VI-A

CLASSE	NÍVEL ESPECIAL FORMAÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	1.103,53	1.590,94	1.750,03	1.925,04	2.117,54
VII	1.050,98	1.515,18	1.666,70	1.833,37	2.016,70
VI	1.000,94	1.443,03	1.587,33	1.746,06	1.920,67
V	953,27	1.374,31	1.511,74	1.662,92	1.829,21
IV	907,88	1.308,87	1.439,76	1.583,73	1.742,10
III	864,65	1.246,54	1.371,20	1.508,32	1.659,15
II	823,47	1.187,18	1.305,90	1.436,49	1.580,14
I	<b>784,26</b>	1.130,65	1.243,72	1.368,09	1.504,90

#### Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%, exceto entre o nível especial e o nível I, que é de 44,17%
3. Carga Horária mensal: 200 horas

R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 - Centro -  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 200 HORAS

#### ANEXO VII

CLASSE	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	1.590,94	1.750,03	1.925,04	2.117,54
VII	1.515,18	1.666,70	1.833,37	2.016,70
VI	1.443,03	1.587,33	1.746,06	1.920,67
V	1.374,31	1.511,74	1.662,92	1.829,21
IV	1.308,87	1.439,76	1.583,73	1.742,10
III	1.246,54	1.371,20	1.508,32	1.659,15
II	1.187,18	1.305,90	1.436,49	1.580,14
I	1.130,65	1.243,72	1.368,09	1.504,90

#### Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 200 horas

K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO**  
**DE PSICÓLOGO ESCOLAR**  
**150 HORAS**

### ANEXO VIII

CLASSE	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	1.895,62	2.085,18	2.293,70	2.523,07
VII	1.805,35	1.985,89	2.184,47	2.402,92
VI	1.719,38	1.891,32	2.080,45	2.288,50
V	1.637,51	1.801,26	1.981,38	2.179,52
IV	1.559,53	1.715,48	1.887,03	2.075,73
III	1.485,27	1.633,79	1.797,17	1.976,89
II	1.414,54	1.555,99	1.711,59	1.882,75
I	1.347,18	1.481,90	1.630,09	1.793,10

#### Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 150 horas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito

CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –  
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO  
DE PSICOPEDAGOGO  
150 HORAS

### ANEXO IX

CLASSE	NÍVEL I PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	1.312,54	1.443,80	1.588,18	
VII	1.250,04	1.375,05	1.512,55	
VI	1.190,52	1.309,57	1.440,52	
V	1.133,82	1.247,21	1.371,93	
IV	1.079,83	1.187,82	1.306,60	
III	1.028,41	1.131,25	1.244,38	
II	979,44	1.077,38	1.185,12	
I	932,80	1.026,08	1.128,69	

#### Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 150 horas

K